



SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| • 01 - 45.185.254 LTDA, INSCRITO NO CNPJ 45.185.254/0001-60, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0117/2022 | 2 |
| • 02 - NADIVALDO LACERDA DO NASCIMENTO, INSCRITO NO CNPJ 37.884.812/0001-57, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0118/2022 | 3 |
| • 03 - TERRAS DA BAHIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, INSCRITO NO CNPJ 13.831.067/0001-10, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0119/2022; | 4 |
| • 04 - JQS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI, INSCRITO NO CNPJ 24.537.397/0001-13, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0120/2022; | 5 |
| • 05 - ERRATA À PORTARIA SEMMA Nº 090/2022 QUE CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL À EMPRESA VITÓRIA CALAZANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 33.331.193/0001-12 | 6 |
| • 06 - VITÓRIA CALAZANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 33.331.193/0001-12, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0121/2022. | 7 |



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3990 - Ano 16 - 7 de Julho de 2022

01 - 45.185.254 LTDA, INSCRITO NO CNPJ 45.185.254/0001-60, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0117/2022

|  SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | | | |
|---|---------------------------------------|---|----------------------------------|
| Portaria SEMMA nº: 0117/2022 | Publicação no D. O. M.: 01/07/2022 | Validade: 01/07/2024 | Empresa/Nome: 45.185.254 LTDA |
| C.N.P.J.C.P.F.: 45.185.254/0001-60 | | Endereço: Rua João Paulo II, nº 33, Quadra 1, Lote 10, Arco Verde, Teixeira de Freitas, Bahia | |
| <p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 6642/2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à razão social 45.185.254 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.185.254/0001-60, nome fantasia EAIV, com sede à Rua João Paulo II, nº 33, Quadra 1, Lote 10, Arco Verde, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021 de 08 de julho de 2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade do Grupo E: Serviços; Grupo E5: Serviços de gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos (coleta, transporte, tratamento e disposição final); E5.5: Reciclagem de materiais metálicos, triagem de materiais recicláveis (que inclui pelo menos uma etapa do processo de industrialização); Atividade Licenciada: Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Capacidade de até 1,0 t/dia – uma tonelada por dia), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Realizar em até 180 (cento e oitenta) dias impermeabilização de toda a área, bem como sua cobertura; II. Realizar constantemente controle da fauna sinantrópica, apresentando nota fiscal dos tratamentos realizados; III. Praticar junto aos coletores de materiais metálicos políticas de preços justos, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico dos mesmos; IV. Comprovar a destinação final das sucatas metálicas inservíveis; V. Quando da contratação de funcionários apresentar Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; VI. Executar as ações previstas no Plano de Emergência Ambiental – PEA e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; VII. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolhimento em horário previamente estabelecido; VIII. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; IX. Adotar ações de educação ambiental no empreendimento, no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incidência, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual; X. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º – O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º – Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º – Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º – Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p> | | | |
| Teixeira de Freitas – BA, 01 de julho de 2022. | | | |
|  Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente | | | |
|  Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Mun. de Meio Ambiente Mat. 33679 | | | |
| Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA sematpmtf@hotmail.com | | | |



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3990 - Ano 16 - 7 de Julho de 2022

02 - NADIVALDO LACERDA DO NASCIMENTO, INSCRITO NO CNPJ 37.884.812/0001-57, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0118/2022

|  SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | | | |
|---|---------------------------------------|--|--|
| Portaria SEMMA nº: 0118/2022 | Publicação no D. O. M.: 01/07/2022 | Validade: 01/07/2024 | Empresa/Nome: NADIVALDO LACERDA DO NASCIMENTO |
| C.N.P.J./C.P.F.: 37.884.812/0001-57 | | Endereço: Rua Fagundes Varela, S/N, Jardim Liberdade, Teixeira de Freitas, Bahia | |
| <p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 6296/2022. RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social NADIVALDO LACERDA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.884.812/0001-57, nome fantasia UNIAO MÓVEIS, com sede à Rua Fagundes Varela, S/N, Jardim Liberdade, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021/2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade da Divisão C: Indústria, Grupo C.4: Madeira e Mobiliário; Atividade C.4.3: Fabricação de Artefatos de Madeira (Atividade licenciada: Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais), com capacidade média de produção de capacidade média de produção de 22,7 m³/ano, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Quando do processamento de madeiras nativas, apresentar Documento de Origem Florestal, bem como notas fiscais compras de madeira nativa; III. Mitigar os impactos relativos à poluição sonora, devendo a empresa realizar sua atividade dentro do horário comercial, bem como dentro dos limites de emissão de ruídos, em conformidade com a legislação vigente; IV. Apresentar em até 60 (sessenta) dias Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), executando as ações propostas e efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; V. Executar as ações previstas no Plano de Emergência Ambiental - PEA e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; VI. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; VII. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VIII. Adotar ações de educação ambiental no empreendimento, no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; IX. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p> | | | |
| Teixeira de Freitas - BA, 01 de julho de 2022. | | | |
|  Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente | | | |
|  Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Mun. de Meio Ambiente Mat. 33679 | | | |
| Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caraípe - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentomff@hotmail.com | | | |



03 - TERRAS DA BAHIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, INSCRITO NO CNPJ 13.831.067/0001-10, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0119/2022;

| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | | | |
|---|---------------------------------------|---|---|
| Portaria SEMMA nº: 0119/2022 | Publicação no D. O. M.: 01/07/2022 | Validade: 01/07/2024 | Empresa/Nome: TERRAS DA BAHIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA |
| C.N.P.J./C.P.F.: 13.831.067/0001-10 | | Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, S/N, Setor Bahia Sul, Teixeira de Freitas, Bahia | |
| <p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 862/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 8676/2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social TERRAS DA BAHIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.831.067/0001-10, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, S/N, Setor Bahia Sul, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021/2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade do Grupo E: Serviços; Grupo E2: Estocagem e distribuição de produtos; E2.2: Postos de venda de gasolina e outros combustíveis, com capacidade de armazenamento de 80 m³ (oitenta metros cúbicos), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 60 (sessenta) dias seguintes ao término do seu prazo de validade, II. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias seguinte à outorga de uso da água de captação subterrânea ou sua devida dispensa; III. Apresentar em até 60 (sessenta) dias seguinte ao término do prazo de validade, o relatório fotográfico da execução e lista de assinatura com aqueles que se prontificaram a participar. A campanha em questão deverá ocorrer pelo menos durante uma semana a cada semestre, sendo fundamental sua continuidade; V. Realizar monitoramento constante na captação e condução de águas pluviais constituídos de drenos superficiais que transportam essas águas para drenagem natural do local, com a finalidade de manter o sistema de drenagem desobstruído para evitar alagamento; VI. Monitorar constantemente o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório com pessoal treinado visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VII. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à coleta seletiva dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e sanitários, contaminação do lençol freático, prevenção a incêndios, acidentes de trabalho e uso de EPIs, apresentando à SEMMA documentação comprobatória; VIII. Promover previamente a reciclagem ou o descarte das latas e embalagens plásticas de lubrificantes, efetuando o completo escoamento e inutilização, através de perfuração e amassamento de modo a evitar a sua reutilização inadequada; IX. Destinar o óleo lubrificante usado e a borra de limpeza do separador água-óleo para empresa devidamente licenciada, conforme estabelecido na Resolução CONAMA 362/2005; X. Informar imediatamente a SEMMA, qualquer tipo de vazamento que porventura venha a ocorrer, promovendo a remediação de toda a área contaminada; XI. Operar e manter permanentemente em condições adequadas de funcionamento, o sistema de combate a incêndios; XII. Realizar apenas descarga seletiva nas operações de transferência de combustíveis dos veículos para os tanques, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombando imediatamente para os tanques o combustível residual eventualmente derramado; XIII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes acima implicadas no cancelamento da concessão da Licença, bem como as Alçadas de Construção pertinentes, e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, em prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados; Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização de SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA; Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais; Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação; Art. 6º - Fica através da presente retificação, cancelada a Licença de Operação outrora emitida através da Portaria SEMMA nº 072/2021.</p> | | | |
| Teixeira de Freitas - BA, 01 de julho de 2022. | | | |
| Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente | | Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Mun. de Meio Ambiente Mat. 33879 | |
| Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmf@hotmail.com | | | |




DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3990 - Ano 16 - 7 de Julho de 2022

04 - JQS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, INSCRITO NO CNPJ 24.537.397/0001-13, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0120/2022;

|  SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | | | |
|--|---------------------------------------|--|--|
| Portaria SEMMA nº: 0120/2022 | Publicação no D. O. M.: 04/07/2022 | Validade: 04/07/2024 | Empresa/Nome: JQS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI |
| C.N.P.J./C.P.F.: 24.537.397/0001-13 | | Endereço: Avenida Profeta Issa, nº 1085, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia | |
| <p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA - Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 5966/2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social JQS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, nome fantasia JQS TRANSPORTES E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.537.397/0001-13, com sede à JQS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.I 210/2017 - PGM, do Município de Teixeira de Freitas/BA, no Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Comércio atacadista de materiais de construção em geral), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Quando da contratação de funcionários, apresentar Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); III. Executar as ações previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; IV. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolhido em horário previamente estabelecido; V. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VI. Adotar ações de educação ambiental no empreendimento, no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação. Art. 6º - Fica através da presente retificação, cancelada a Licença de Operação outrora emitida através da Portaria SEMMA nº 072/2021.</p> | | | |
| Teixeira de Freitas - BA, 04 de julho de 2022. | | | |
|  Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente | | | |
|  Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Mun. de Meio Ambiente Mat. 33879 | | | |
| Rua José Adalme, nº 119, Jardim Carafje - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamtopmt@hotmail.com | | | |



05 - ERRATA À PORTARIA SEMMA Nº 090/2022 QUE CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL À EMPRESA VITÓRIA CALAZANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 33.331.193/0001-12

ERRATA À PORTARIA SEMMA Nº 090/2022 QUE CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL À EMPRESA VITÓRIA CALAZANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 33.331.193/0001-12.

Retifica-se a Portaria SEMMA nº 090/2022 expedida no Diário Oficial do Município em 26/05/2022, no Caderno nº 3, da Edição nº. 3962 – Ano XVI, nos seguintes termos:

I – Onde se lê:

“..., nome fantasia DOCE CHEIRO...”

II – Lê-se:

“..., nome fantasia VITORIA CALAZANY...”

III – Onde se lê:

“... Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2021 relatório técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados...”

IV – Lê-se:

“... Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2022 relatório técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados...”

Teixeira de Freitas – BA, 05 de julho de 2022.


Sabrina Rampinelli Reuter Viana
Secretária Mun. de Meio Ambiente
Mat. 33879
Sabrina Rampinelli Reuter Viana
Secretária Municipal de Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3990 - Ano 16 - 7 de Julho de 2022

06 - VITÓRIA CALAZANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 33.331.193/0001-12, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0121/2022.

|  SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | | | |
|--|---------------------------------------|---|---|
| Portaria SEMMA nº: 0121/2022 <small>*Reúne Port. SEMMA nº 090/2022</small> | Publicação no D. O. M.: 05/07/2022 | Validade: 25/05/2024 | Empresa/Nome: VITÓRIA CALAZANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA |
| C.N.P.J./C.P.F.: 33.331.193/0001-12 | | Endereço: Praça da República, nº 207, Letra A, Vila Caraipe, Teixeira de Freitas, Bahia | |
| <p>A Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 6495/2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social VITÓRIA CALAZANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, nome fantasia VITÓRIA CALAZANY, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.331.193/0001-12, com sede à Praça da República, nº 207, Letra A, Vila Caraipe, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 no Grupo 2: Indústrias de Transformação; Atividade 2.07: Fabricação de produtos químicos por m² (Atividade licenciada: Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Executar as ações previstas no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), realizando sua reformulação até o seu vencimento; II. Operar obedecendo os limites de emissão de ruídos; III. Seguir rigorosamente as instruções da Ficha de Informação de Segurança dos Produtos Químicos (FISPQ), atentando às normas sobre manipulação e descarte de produtos químicos e suas embalagens; IV. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão efluentes em horário previamente estabelecido; V. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos para a superfície do terreno; VI. Adotar ações de educação ambiental no empreendimento, no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2022 relatório técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p> <p style="text-align: center;">Teixeira de Freitas - BA, 05 de julho de 2022.</p> <p style="text-align: center;"> Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente</p> <p style="text-align: right;"> Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Mun. de Meio Ambiente Mat. 33879</p> <p style="text-align: center;"><small>Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmtf@hotmail.com</small></p> | | | |